

9 f.l./2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 12/2018

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE TÁBUA"

AJUSTE DIRETO N.º 52-S/2017

(alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: CARLOS SANTOS – Arquitetura e Urbanismo, Lda., com o n.º de contribuinte 502 767 286

Sede: Avenida Dr. José Maria Cardoso, 14, 1.º esquerdo, 3200-202 Lousã;

E-mail: carlossantos@arq-carlossantos.com;

Telf.: 239 336 300/ 938 796 867 /Fax: 239 996 005

Representada por: Carlos Manuel Jesus Santos, titular do cartão de cidadão n.º 2169917 8 ZX4, válido até 04/08/2018, com o número de identificação fiscal 145 294 161, residente em Avenida Dr. José Maria Cardoso, 14, 1.º esquerdo, 3200-202 Lousã, na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 09/06/2016 e válida até 09/06/2017.

9 12/2

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços para elaboração do projeto de requalificação do Edifício dos Paços do Concelho de Tábua** (classificação CPV, com o objeto principal: 71250000-5), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 52-S/2017, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos anexo ao presente contrato e que deste fazem parte integrante.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado, nos termos do **artigo 14.º do caderno de encargos**, no prazo de 60 dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador de serviço obriga-se a concluir a execução do contrato, com todos os elementos referidos nas especificações técnicas do caderno de encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:

- a) Apresentação do Estudo Prévio, no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação;
- b) Execução do Anteprojecto, no prazo de 30 (trinta) dias após a aceitação do Estudo Prévio;
- c) Apresentação do Projeto de Execução, no prazo de 30 (trinta) dias após entrega do Anteprojecto,

Considerando que, os prazos antes citados podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.



Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 08-001-2007/5023; Código económico: 0102/ 020214;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 19312;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 16 de janeiro de 2018;

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. O convite (anexo II);
- c. A proposta adjudicada (anexo III).

Nova: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 09/06/2016 e válida até 09/06/2017;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 01/02/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lousã, emitida em 10/11/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 20/11/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado criminal da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 44/2017, 03/2018 e 20/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 29/12/2017, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 6 de fevereiro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

